



Processo : 0801597-81.2026.8.19.0251 (2026.700.552883-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : JOSE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : CLAUDIA MARIA FERRARI BARBOSA
ADVOGADO : MARCELO FERRARI BARBOSA
RECORRIDO : BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO : DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR
Relator : ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Sessão : 20/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, após debates orais de todas as questões expostas pelas partes, na forma da Lei 9099/95, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso para EXTINGUIR O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, na forma do art. 51, II da Lei 9099/95. Sem custas ou honorários, eis que acolhido o recurso. Fundamentação: Alegação de fraude com empréstimo bancário. Autor afirma jamais ter contratado. Réu apresenta provas relativas a contrato digital, com informações de assinatura e geolocalização. Prova pericial indispensável para verificação da validade da avença. Incompatibilidade com o célere rito da Lei 9099/95.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, PAULO MELLO FEIJO e
ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Relator

